



PROCESSO Nº 1108/13

PROTOCOLO Nº 11.664.652-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 186/13

APROVADO EM 11/06/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL FLORESTAL DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL COSTA E SILVA

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Fruticultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente
ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 817/13 -SUED/SEED de 17/04/13 encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati em 19/09/12, de interesse do Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Costa e Silva que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Fruticultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Costa e Silva, localizado na Avenida Paraná, s/nº, Vila São João, do município de Irati, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4575/12, de 25/07/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2012 (fls. 11).

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 602)

Curso: Técnico em Fruticultura
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais
Carga horária: 1250 horas mais 133 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando 1383 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã e/ou tarde
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 40 por turma



PROCESSO N° 1108/13

Período de integralização do curso: mínimo de 03 semestres e máximo de 10 semestres

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fls. 08 e 09)

(...)

Devido ao CEFEP Presidente Costa e Silva estar inserido em uma região (centro sul do Paraná) onde a fruticultura está em pleno desenvolvimento como exemplo temos o plantio de kiwi, caqui em Mallet, maçã em Palmeira, uva em Bituruna, General Carneiro e Cruz Machado, Amora e Framboesa em Rio Azul, pêssego, ameixa e nectarinas e citros em Irati, Rebouças, Teixeira Soares, maracujá em Prudentópolis, melancia em Paula Freitas e Paulo Frontin, além de sermos uma região tipicamente de pequenos e miniprodutores rurais que tem na fruticultura um complemento para o rendimento da propriedade rural. Outro fator importante é que municípios como Mallet e Irati já possuem câmaras frias para o recebimento das frutas para armazenamento, bem como todos os municípios da AMCESPAR (Associação dos Municípios da Região Centro Sul do Paraná) estão envolvidos com a fruticultura na região, como fonte de renda, através das associações de produtores, feiras livres e programa de agricultura familiar.

Em conversa e após os mesmos reunirem-se com os seus setores e comunidades e os secretários da agricultura de vários municípios da região, com chefe da SEAB de Irati, todos foram de parecer favorável à implantação do curso, além de que, não existe no estado do Paraná Curso Técnico em Fruticultura ofertado pela rede estadual de ensino. Todas as informações necessárias pelos mesmos estão devidamente arquivadas neste estabelecimento. Acreditamos que além dos filhos de produtores da região, também estaremos recebendo interessados de todo o estado do Paraná, bem como egressos do Ensino Médio. O curso não virá interferir nos demais cursos ofertados na região pois nosso estabelecimento é o único que oferta cursos deste eixo tecnológico.

Os objetivos estão descritos às fls. 98.

1.4 Perfil Profissional (fls. 100)

O Técnico em Fruticultura participa do planejamento, executa e monitora as etapas de produção de plantas frutíferas, analisa as características socioeconômicas da fruticultura na região. Planeja e acompanha a colheita e a pós-colheita de frutas, incluindo o controle de qualidade do produto. Atua no mercado de distribuição e comercialização de frutas, além de poder desempenhar atividades de extensão e associativismo com capacidade de aplicar conhecimentos técnicos, métodos, modelos de gestão e equipamentos necessários à execução de tarefas específicas, incluindo também o gerenciamento do tempo e espaço de trabalho.



PROCESSO N° 1108/13

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
- Prefeitura Municipal de Irati
- AMCESPAR – Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná/CONDER – Conselho Gestor do Território Centro Sul do Paraná

Os termos de convênios estão anexados às fls. 618 a 623.



PROCESSO N° 1108/13

1.6 Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 168)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e						
Município: Irati-PR						
Curso: Fruticultura						
Forma: Subseqüente				Implantação gradativa a partir de: 2013		
Turno: Integral				Carga horária: 1500 horas- 1250 horas/aulas		
Módulo: 20				Organização: Semestral		
DISCIPLINAS		SEMESTRE			Horas/aula	Hora
		1.º	2.º	3.º		
1	ADMINISTRAÇÃO, EXTENSÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	2	3	4	180	150
2	AGROINDÚSTRIA	2	3	4	180	150
3	ECONOMIA E LEGISLAÇÃO AGRÁRIA	2	3	1	120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
5	FRUTICULTURA GERAL	4	4	4	240	200
6	FRUTICULTURA DE CLIMA TROPICAL-TEMPERADO-SUBTROPICAL	4	4	4	240	200
7	INFORMÁTICA APLICADA	2			40	33
8	SOLOS	4	4	4	240	200
9	VIVERO E PRODUÇÃO DE MUDAS	3	4	4	220	183
	TOTAL	25	25	25	1500	1250
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO		80	80	160	153



PROCESSO N° 1108/13

1.7 Certificação (fls. 238)

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Fruticultura.

1.8 Critérios de Avaliação

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero) (fls. 625).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 625 e 626.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 171.

O Plano de Estágio está anexado às fls. 135 a 159 e 606 a 616 e as práticas profissionais estão descritas às fls. 166 e 167.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 257 a 469 e 628.

1.9 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 172 a 185)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Igor Felipe Zampier	- Engenharia Agrônoma - Administração	- Coordenação de Curso e de Estágio

1.10 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n° 289/12, do NRE de Irati, integrada pelos técnicos pedagógicos Jussara Likes Penteadado, licenciada em Letras – Português/Inglês, Suely Beatriz Happen, licenciada em Pedagogia e como perito Cezarion Vitorino Bittencourt, bacharel em Engenharia Agrônoma, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 578 a 586).

1.11 Parecer DET/SEED (fls. 638)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 127/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.



PROCESSO N° 1108/13

2. Mérito

O processo trata do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Fruticultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 4575/12, de 25/07/12.

A coordenação do curso e do estágio e o corpo docente possuem habilitação específica.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual n° 4837, de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

A Comissão Verificadora informa que a instituição de ensino possui 09 salas de aula em perfeitas condições de uso, 02 laboratórios de Informática (Paraná Digital e PROINFO), 01 laboratório de Entomologia, 01 laboratório de Sementes e Solos e 01 laboratório de Ciências Ambientais, sala de Teodolitos e Tecnologia da Madeira. Possui também oficina completa para manutenção e reparos de motosserra, viveiro florestal, marcenaria e plantios florestais; quadra de esportes coberta e cancha de areia para práticas esportivas.

A Comissão declara que a biblioteca está em um ambiente agradável, amplo e de fácil acesso. O acervo é composto de aproximadamente 3000 volumes distribuídos em livros didáticos, técnicos e de literatura, possui também uma videoteca e uma mapoteca. A instituição oferece alojamento com beliches para 08 alunos em cada quarto, banheiros com chuveiros e bebedouros.



PROCESSO Nº 1108/13

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Fruticultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1250 horas mais 133 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando 1383 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Costa e Silva, município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1108/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de junho de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE